

Frente Comum apela aos trabalhadores que levem a luta até ao voto

A cimeira da Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública aprovou, dia 12 de Julho, um Manifesto Reivindicativo que analisa o contexto político-sindical e define as prioridades da luta dos trabalhadores para 2020.



O documento salienta que, com as eleições legislativas de 6 de Outubro, iniciar-se-á um novo ciclo político, para cuja definição os trabalhadores da Administração Pública são chamados a «levar a sua luta até ao voto».

Afirmando que «a luta dos trabalhadores constitui um insubstituível motor do desenvolvimento humano e do progresso social», a Frente Comum lembra o seu contributo para o afastamento do governo PSD/CDS-PP e para a alteração da correlação de forças na Assembleia da República, o que permitiu a «reposição de salários cortados, rendimentos e direitos, mas também avanços em outras matérias».

Todavia, apesar de terem sido «criadas condições para uma efectiva alteração de políticas», a Frente Comum considera que se verificou por parte do governo do PS, «uma marcada resistência à mudança em áreas que são cruciais».

Entre outros exemplos, o Manifesto aponta a manutenção de «normas gravosas da legislação laboral», a recusa da reposição do valor do pagamento do trabalho extraordinário e do trabalho normal em dias feriados, da devolução dos 25 dias de férias, da eliminação da adaptabilidade e dos bancos de horas, do fim da caducidade das convenções colectivas e da reintrodução do princípio do tratamento mais favorável na contratação colectiva».

EXPECTATIVAS DEFRAUDADAS

Aliando-se à direita, o governo prosseguiu uma política laboral que «acentua a exploração e desvaloriza o trabalho e os trabalhadores», defraudando assim «as expectativas criadas com a actual correlação de forças na Assembleia da República».

Em particular, a Frente Comum «condena» a desvalorização da negociação colectiva por parte do governo, que se recusou a discutir matérias fundamentais «como a actualização salarial que tem carácter obrigatório».

Também a respeito do descongelamento das progressões, a Frente Comum critica o faseamento da sua aplicação, assim como denuncia «erros graves e desigualdades entre serviços», com a exclusão deste processo muitos milhares de trabalhadores.

O governo rejeitou a contagem da totalidade do tempo de serviço em diversas carreiras e «recusou-se a trilhar o caminho da devida normalização das carreiras». «Perpetuou, assim, roubos de tempo de serviço e, na prática, procedeu a revisões que, de facto, desvalorizam fortemente as carreiras da Administração Pública».

A par de considerar urgente «a reposição das carreiras e dos seus conteúdos profissionais específicos», bem como dos direitos de aposentação, o Manifesto denuncia a existência de «fortes restrições à contratação nas Administrações Central e Local», que provocam uma «crónica falta de pessoal», «rupturas de serviços» e a degradação dos serviços públicos prestados à população.

Na próxima legislatura, os trabalhadores da Administração Pública irão prosseguir a luta pelo aumento dos salários, subsídios e pensões, pelo direito à carreira, incluindo o descongelamento das progressões para todos e a contagem do tempo de serviço anteriormente suprimido; pela regulamentação dos suplementos de insalubridade, penosidade e risco, de isenção de horário, de disponibilidade e tempo de espera; pela reposição do valor do trabalho suplementar; pela redução dos descontos para a ADSE; pela melhoria das condições de trabalho e pela defesa e reforço dos serviços públicos

- a)** Aumento real dos salários, tendo por base a reivindicação da CGTP-IN de 850 Euros no salário mínimo nacional (SMN) a curto prazo;
- b)** Criação das carreiras do Regime Geral com o índice 100 correspondente a 850 euros, como remuneração base da Administração Pública;
- c)** Até à criação das carreiras do Regime Geral deve ser feita a revisão da Tabela Remuneratória Única, de acordo com o n.º 3 do artigo 147.º e o artigo 148.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- d)** Descongelamento efectivo das promoções e das progressões nas posições remuneratórias, abrangendo todas as carreiras e todas as categorias, salvaguardando, para a sua generalidade, a contabilização de todo o tempo de serviço, sem faseamentos e garantindo o pagamento integral da valorização remuneratória a quem se aposente;
- e)** Contagem de todo o tempo de serviço nas carreiras em que as progressões dependem deste factor, tal como é recomendado na Resolução da Assembleia da República n.º 1/2018, cuja expressão remuneratória obedece ao estipulado no art.º 17.º do Orçamento do Estado para 2019, no que respeita ao prazo e modo de concretização;
- f)** Reposição das carreiras e dos seus conteúdos profissionais específicos, tal como existiam antes da revogação operada pela Lei n.º 12-A/2008, contribuindo

para uma urgente dignificação do trabalho e dos trabalhadores no âmbito da Administração Pública;

g) A revogação do SIADAP, que deve ser substituído por um sistema de avaliação sem quotas, formativo, transparente, equitativo e justo, que valorize, realmente, os trabalhadores, potenciando a progressão profissional nas suas carreiras;

h) Reposição do valor do pagamento das horas extraordinárias, do trabalho normal em dias feriado, das horas de qualidade e de todos os suplementos que foram alvo de cortes, bem como a reposição do descanso compensatório, com acréscimo de 50% na primeira hora e de 75% nas seguintes, nos dias úteis, e de 100% nos dias de descanso;

i) Reposição dos 25 dias de férias;

j) Reposição da forma de cálculo das pensões e das condições gerais para aposentação com 36 anos de serviço, independentemente da idade, salvaguardando regimes específicos consagrados ou a consagrar com condições de acesso mais favoráveis;

k) Reposição dos escalões de IRS existentes antes das alterações introduzidas com a entrada da troika em Portugal, recuperando maior justiça fiscal e protegendo os rendimentos do trabalho;

l) Reposição do direito à indemnização devida por motivo de acidente de trabalho e/ou doença profissional;

m) Identificação e regulamentação das profissões de desgaste rápido;

n) Regulamentação e actualização dos suplementos remuneratórios, destacando o suplemento de risco, insalubridade e penosidade.

35 horas para todos

A Frente Comum reitera a exigência da aplicação do horário semanal de 35 horas a todos os trabalhadores que exerçam funções públicas, quer em regime de contrato de trabalho em funções públicas, quer com contrato individual de trabalho. Para além disso, rejeita firmemente a adaptabilidade e o banco de horas.



dos trabalhadores da administração pública



Defender o emprego público e acabar com os vínculos precários

- a) A reposição do vínculo de nomeação a todos os trabalhadores que exerçam funções públicas;
- b) A conclusão imediata das homologações e abertura de concursos no âmbito do PREVPAP;
- c) A contagem de todo o tempo de serviço dos trabalhadores que foram a concurso, independentemente do vínculo de contratação, por analogia com os trabalhadores integrados via PREVPAP;
- d) A contagem para efeitos de progressão de todo o tempo de serviço aos trabalhadores com contrato individual de trabalho;
- e) O fim dos bloqueios à contratação de trabalhadores na Administração Central, Regional ou Local;
- f) A eliminação da caducidade dos instrumentos de contratação colectiva e a reintrodução do princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador;
- g) A eliminação de todas as formas de precariedade na Administração Pública e a abertura de procedimentos concursais que garantam a efectivação do princípio de que a necessidades permanentes tem de corresponder um vínculo efectivo.

Defender o direito a uma aposentação com dignidade

- a) Que os descontos para a CGA incidam sobre a totalidade das remunerações e suplementos auferidos pelos trabalhadores da Administração Pública em situação de cedência, mobilidade ou qualquer outra legalmente prevista. Este procedimento deve ser assegurado pela entidade pública processadora da remuneração, de modo a não prejudicar o valor de referência para efeitos de aposentação;

- b) A fixação da pensão de sobrevivência em 60% da pensão do cônjuge falecido e 70% no caso de haver mais do que um beneficiário da pensão do cônjuge falecido;
- c) A criação de condições específicas no acesso à aposentação sem penalizações aos trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho ou de doença profissional;
- d) A aplicação da retribuição mínima mensal garantida como valor base para actualização de pensões e de outras prestações atribuídas pelo sistema de segurança social;
- e) A antecipação da idade da reforma para os trabalhadores em regimes de trabalho por turnos ou nocturno e garantia do direito a sair deles, passando para o horário diurno, após 20 anos de sujeição a tais horários, ou quando o trabalhador tiver 55 anos de idade, em virtude do desgaste e da penosidade dessas formas de prestação de trabalho.

Respeitar os direitos sociais e laborais individuais e colectivos

- a) A negociação e a contratação coletiva que os governos têm inteira obrigação de respeitar;
- b) O direito ao emprego e o reforço do papel da Administração Pública na satisfação das necessidades básicas da população e das funções sociais do Estado;
- c) A manutenção da ADSE como sistema público complementar de saúde na Administração Pública, reduzindo o valor das contribuições para 1,5% sobre o período de 12 meses, para os aposentados e trabalhadores da Administração Pública, independentemente do tipo de vínculo.

A Frente Comum salienta que o futuro governo tem obrigação de corresponder às reivindicações dos trabalhadores da Administração Pública e de avançar na resolução de um conjunto de problemas que estão a comprometer o bem-estar dos portugueses e o desenvolvimento e o progresso do País.

Pela recuperação das carreiras e das profissões

A fragilização dos vínculos dos trabalhadores da Administração Pública através da Lei 12-A/2008 foi uma das componentes do mais severo ataque contra as funções sociais do Estado e os serviços públicos.

Ao invés de resolver os já graves problemas de instabilidade e precariedade laboral que existiam na Administração Pública, com a publicação desta lei, a precariedade e incerteza para trabalhadores e utentes tornaram-se regra.

Neste sentido, a Frente Comum considera que «a reestruturação e a revalorização das carreiras da Administração Pública é um objectivo fundamental dos trabalhadores», que têm sofrido uma acentuada perda de rendimentos na última década.

A remuneração base média líquida do conjunto dos trabalhadores da Administração Pública, em 2017, era 12 por cento inferior à de 2010. Assim, entre 2010 e 2017, o poder de compra dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu, em média, 12,7 por cento, tendo em conta a inflação. As suas remunerações continuam abaixo do nível de 2010, em consequência do congelamento das progressões e da não revisão da Tabela Remuneratória Única, garantindo a progressividade entre escalões.

RECUPERAÇÃO DAS PROFISSÕES POR GRUPOS

Carreira do grupo técnico superior

Deve agregar todas as profissões que pertenciam ao grupo profissional de Técnico Superior.

Carreiras do grupo técnico-profissional

Integração neste grupo de carreiras todas as profissões que dele faziam parte, sem prejuízo de, por um lado, excluir determinadas situações que estão a ser objeto de análise específica e, por outro lado, incluir outras profissões manifestamente mal integradas no chamado grupo auxiliar.

Carreiras do grupo administrativo

Quanto aos assistentes administrativos, devem ser mantidas as 3 categorias anteriormente previstas.

Grupo auxiliar

Este grupo não integra propriamente carreiras, mas sim um vasto conjunto de profissões, com uma única categoria.

A Frente Comum exige ainda a recuperação da carreira de auxiliar educativa e da carreira de auxiliar médica.



Pessoal operário

Exigimos dois grupos de pessoal que foram extintos em 2009:

- Operário altamente qualificado
- Operário qualificado.

As carreiras do Regime Geral devem ser criadas com índice 100, correspondente a 850 euros, remuneração base da AP.

Princípios gerais sobre progressão e promoção

A Frente Comum exige o estabelecimento de regras comuns a todas as carreiras, incluindo as carreiras não revistas e as carreiras subsistentes, sem prejuízo de eventuais adaptações impostas por especificidades muito próprias de determinadas profissões, nos seguintes termos:

Progressão – evolução de uma posição remuneratória para a seguinte, na mesma categoria, após se completarem 3 anos em determinada posição, com avaliação de desempenho positiva.

Promoção – passagem de uma categoria para a seguinte, de uma determinada carreira, por concurso.

A revisão das carreiras e corpos especiais, a ocorrer, será com base no Novo Sistema Retributivo (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro).